TERMO DE REFERÊNCIA

(Conforme Capítulo III - Das Definições, art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 2026005387
GEP nº 2026/170179/087952

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE GUIAS (MEIO-FIO) NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

O presente Termo de Referência tem como objetivo reunir e organizar os elementos técnicos, especificações, condições e requisitos necessários à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS (MEIO-FIO) COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, definindo os parâmetros de execução, controle, medição, recebimento e pagamento dos serviços.

O presente Termo de Referência integra e deverá ser interpretado em conjunto com o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a memória de cálculo e relação de logradouros, a planilha orçamentária, a composição de custos, o cronograma físico-financeiro, o BDI, a ART orçamentária e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2026005387.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada sob a Lei Federal nº 14.133/2021 e observará a regulamentação municipal de contratações públicas vigente no Município de Porto Nacional, os documentos que integram a fase preparatória e as especificações técnicas aplicáveis ao objeto. Também serão observados os princípios do planejamento, motivação, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, segregação de funções e desenvolvimento sustentável.

Por se tratar de serviço comum de engenharia, de natureza não continuada e executado por escopo, a solução deverá estar suficientemente definida por este Termo de

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

Referência e pelas peças técnicas que o integram, permitindo a avaliação do custo, a definição do método e do prazo de execução, a medição objetiva e a caracterização adequada do objeto a ser contratado.

2.1. Da contratação direta

A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação, nos autos, do enquadramento no limite legal vigente, da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, da inexistência de fracionamento indevido e do atendimento aos requisitos do art. 72 da mesma Lei.

A seleção deverá preservar a isonomia, a obtenção da proposta mais vantajosa e a proporcionalidade das exigências de habilitação, que permanecerão necessárias e relacionadas ao objeto, sem restrição indevida à competitividade.

2.2. Documentos de referência

Integram o processo e constituem referências para a contratação o DFD, o ETP, a memória de cálculo com a relação das avenidas, ruas e praças, a planilha orçamentária, a composição SINAPI 102498 - AF_05/2021, o cronograma físico-financeiro, o BDI de 24,54%, a ART orçamentária nº TO20260654531 e os demais documentos técnicos e administrativos juntados aos autos.

3. METODOLOGIA

Este Termo de Referência foi estruturado com base no levantamento das vias e praças, na memória de cálculo, na planilha orçamentária e nos documentos técnicos do processo. O quantitativo está demonstrado por logradouro, mantendo rastreabilidade entre localização, extensão, número de guias, quantidade de caiação, unidade de medição e item orçamentário.

A formação do orçamento utiliza a referência SINAPI Tocantins, data-base abril de 2026, código 102498 - AF_05/2021, com aplicação de BDI de 24,54%. O valor unitário com BDI é de R$ 2,34 por metro linear, aplicado ao quantitativo total de 55.950,00 m.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

4.1. Natureza do objeto

O objeto consiste na execução de pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação), em vias e praças públicas do Município de Porto Nacional - TO, incluindo mão

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs, sinalização temporária e limpeza final.

4.2. Demanda planejada

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, Item 1068, Código 42834 - Caiação de Meio Fio, com vinculação ao Projeto/Atividade 2150 - Manutenção de Infraestrutura Urbana e de Transportes.

4.3. Racionalização administrativa

A contratação específica de empresa especializada permite executar, de forma padronizada e controlada, os 55.950,00 m de caiação distribuídos em 17 logradouros, sem comprometer as demais frentes permanentes de manutenção urbana executadas pelas equipes municipais, favorecendo a fiscalização, o controle de qualidade e a responsabilização pela execução.

4.4. Possibilidade de adesão por outras unidades

Não se aplica a utilização do objeto como contratação genérica para adesão por outras unidades, por se tratar de serviço definido por escopo, quantitativo, locais, orçamento e prazo próprios.

4.5. Economicidade e continuidade dos serviços

A contratação pretende assegurar manutenção preventiva e padronizada dos meios-fios, melhorar a delimitação visual dos espaços viários, contribuir para a organização urbana e executar o serviço dentro do prazo físico de 60 (sessenta) dias. A não contratação tende a ampliar a degradação da pintura existente e a necessidade de manutenção corretiva.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a execução integral, segura, eficiente e tecnicamente adequada do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, a memória de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as normas aplicáveis. Os requisitos deste item estabelecem as condições mínimas de capacidade técnica, execução, controle, segurança, sustentabilidade, garantia e entrega dos serviços.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

5.1. Requisitos de qualificação técnica e profissional

A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a natureza, o porte e a complexidade do serviço comum de engenharia, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) registro ativo da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição de sua sede, com regularidade necessária para atuação no Estado do Tocantins, quando exigível pelo Sistema CONFEA/CREA;

b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado e registrado no CREA, com atribuições compatíveis com os serviços de engenharia objeto da contratação;

c) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente à execução, a ser registrada antes do início dos serviços e mantida disponível à fiscalização;

d) comprovação de experiência anterior compatível com o serviço de pintura/caiação de meios-fios, pintura de superfícies de concreto, conservação urbana ou serviço de engenharia de características semelhantes, observadas as exigências do item 23 deste Termo de Referência;

e) manutenção, durante toda a execução contratual, do responsável técnico indicado e da equipe necessária às frentes de serviço;

f) substituição de responsável técnico somente mediante justificativa e aprovação prévia da Administração, por profissional com experiência equivalente ou superior e registro regular no CREA.

5.1.1. DA MANUTENÇÃO DE PREPOSTO

a) Em consonância com o artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá indicar e manter preposto, formalmente aceito pela Administração, no local da prestação dos serviços, para representá-la na execução do contrato.
b) A indicação do preposto ocorrerá por escrito, no prazo de até 3 dias úteis após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, contendo nome completo, dados de contato e comprovação de poderes para representação.
c) O preposto será o canal direto com a fiscalização do contrato, competindo-lhe

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

orientar a equipe terceirizada, receber notificações, dar cumprimento a determinações imediatas e reportar ocorrências.

5.2. Requisitos para execução dos serviços

A execução deverá observar rigorosamente as especificações, a memória de cálculo, os quantitativos e os critérios técnicos constantes dos documentos da contratação. A contratada deverá:

a) empregar materiais novos, adequados à finalidade, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas;

b) utilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para atendimento ao cronograma físico-financeiro;

c) disponibilizar máquinas, equipamentos, ferramentas e recursos necessários ao desenvolvimento das frentes de serviço;

d) executar os serviços de acordo com as boas práticas de engenharia e com as especificações deste Termo de Referência;

e) realizar as verificações de qualidade e aceitação previstas para a pintura, incluindo cobertura, uniformidade, aderência visual, acabamento e limpeza das áreas adjacentes;

f) manter a rastreabilidade dos materiais empregados e dos serviços sujeitos a medição, inspeção e aceite;

g) proteger o pavimento, as sarjetas, os dispositivos de drenagem, a vegetação e os elementos adjacentes durante a execução;

h) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da fiscalização.

Nenhuma alteração de solução técnica, material ou quantitativo poderá ser executada sem autorização formal da Administração e, quando envolver responsabilidade técnica, sem a correspondente ART.

5.3. Controle, registro e rastreabilidade da execução

A execução deverá ser permanentemente documentada, de forma a permitir o acompanhamento, a medição, a fiscalização e a posterior verificação dos serviços

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

realizados. A contratada deverá manter os seguintes registros sempre que correspondentes aos serviços efetivamente executados:

a) registro diário das frentes de serviço executadas;

b) registros fotográficos;

c) registros de inspeções e liberações de etapas;

d) ART correspondente aos serviços e à responsabilidade técnica efetivamente assumida;

e) ordens de serviço, notificações, registros de não conformidade, termos ou registros de inspeção e comprovantes de correção emitidos ou produzidos durante a fiscalização.

Os registros deverão permitir a correlação entre o serviço executado, sua localização, quantidade, período de execução, responsável técnico e respectiva medição.

5.4. Segurança do trabalho e organização das frentes de serviço

A contratada será responsável pela implantação e manutenção das condições de segurança necessárias à execução dos serviços, observando a legislação trabalhista e os requisitos de segurança e saúde ocupacional incidentes sobre as atividades executadas, inclusive aqueles relativos a EPI, EPC, sinalização das frentes, máquinas e equipamentos. Deverão ser assegurados:

a) fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

b) instalação e manutenção dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;

c) isolamento e sinalização das áreas de risco;

d) controle e organização das frentes de serviço;

e) adoção de medidas preventivas contra acidentes;

f) treinamento dos trabalhadores conforme as atividades executadas.

5.5. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições comprovadas na habilitação, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, qualificação econômico-financeira e regularidade do registro profissional no CREA correspondente aos

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

serviços sob sua responsabilidade. A Administração poderá verificar essas condições durante a execução contratual.

5.6. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de serviços especializados ou acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

a) fica vedada a subcontratação integral do objeto;

b) fica vedada a transferência integral das responsabilidades assumidas pela contratada;

c) fica vedada a subcontratação integral das parcelas utilizadas pela própria empresa para comprovação de sua qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional.

d) É proibido subcontratar empresas ou pessoas físicas que tenham vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros ou de parentesco com agentes públicos do órgão contratante ou com dirigentes da própria empresa contratada, bem como licitantes que tenham sido derrotados no mesmo.

A autorização de subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo contratual direto com a Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazos, encargos e perfeita execução dos serviços subcontratados.

5.7. Gestão ambiental, resíduos e sustentabilidade

A execução deverá observar medidas de prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes do serviço. A contratada deverá:

a) promover a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados;

b) manter as frentes de serviço limpas e livres de resíduos;

c) impedir o lançamento de resíduos de cal em sarjetas, bocas de lobo e demais dispositivos de drenagem;

d) prevenir manchas e contaminações do pavimento, solo, vegetação e recursos hídricos;

e) racionalizar o consumo de água e materiais;

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

f) recolher e destinar adequadamente embalagens, sobras de materiais e resíduos ao final de cada frente;

5.8. Garantia contratual

Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações contratuais abrangidas por ela, sendo liberada ou restituída na forma definida no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

5.9. Visita técnica e conhecimento das condições locais

A visita técnica aos locais de execução será facultativa. A empresa que não realizar a visita deverá apresentar declaração de que conhece os logradouros, acessos, condições visíveis das frentes e logística necessária à mobilização e execução do objeto. A ausência de visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento dessas condições.

5.10. Requisito de entrega funcional

A contratada deverá entregar integralmente o escopo contratado, com os 55.950,00 metros medidos e aceitos pela fiscalização, acompanhados dos registros das frentes executadas, relatório fotográfico, ART de execução, documentação final e demais registros necessários ao recebimento. A execução somente será considerada concluída após a conferência desses documentos e a realização dos procedimentos de recebimento, provisoriamente logo após a medição final feita pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias decorridos da data do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

6. RESULTADO ESPERADO E OBJETIVOS

6.1. Melhoria da infraestrutura pública

A execução deverá resultar na recuperação e padronização da pintura de 55.950,00 m de meios-fios nas vias e praças definidas na memória de cálculo, com acabamento uniforme, limpeza das áreas adjacentes e melhoria da conservação visual da infraestrutura urbana.

6.2. Desenvolvimento econômico e social

O serviço busca contribuir para a organização dos espaços públicos, a manutenção preventiva da infraestrutura urbana e a melhor identificação visual dos limites entre pista, canteiros, calçadas e demais elementos viários.

6.3. Segurança, acessibilidade e funcionalidade

A solução deverá priorizar durabilidade do acabamento, segurança das frentes de trabalho, facilidade de fiscalização, medição objetiva e execução padronizada nos logradouros definidos.

6.4. Do objeto

Contratação de empresa especializada para executar serviços de pintura de guias (meio-fio) com tinta branca à base de cal (caiação) em 55.950,00 m de logradouros públicos do Município de Porto Nacional - TO, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, EPIs, sinalização temporária, transporte, limpeza e documentação necessária ao recebimento dos serviços.

6.5. Local de execução

A execução ocorrerá em 17 (dezessete) avenidas, ruas e praças do Município de Porto Nacional - TO, conforme memória de cálculo e detalhamento do item 12 deste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

7. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Definição do procedimento

A contratação será realizada por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia. O prosseguimento fica condicionado à comprovação dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e ao enquadramento no limite legal vigente.

7.2. Modelo de contratação e regime de execução

O regime de execução será a empreitada por preço unitário, com pagamento dos metros lineares efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados o preço unitário contratado, a memória de cálculo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. A contratação será formalizada para o quantitativo total estimado de 55.950,00 m.

7.3. Critério de julgamento

O critério de seleção será o menor preço global para o quantitativo estimado, observado o preço unitário máximo de referência, a compatibilidade da proposta com o orçamento e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

7.4. Forma de seleção

A seleção do fornecedor observará o procedimento aplicável à contratação direta, com obtenção e análise das propostas válidas, verificação da vantajosidade e posterior comprovação das condições de habilitação exigidas para o objeto, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

8. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação integra o planejamento municipal de infraestrutura, está prevista no PCA 2026, Item 1068, Código 42834 - Caiação de Meio Fio, e vincula-se ao Projeto/Atividade 2150 - Manutenção de Infraestrutura Urbana e de Transportes.

9. DO LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elemento	Identificação
Município	Porto Nacional - TO
Abrangência	17 (dezessete) avenidas, ruas e praças públicas

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

Elemento	Identificação
Área de execução	Sede urbana do Município de Porto Nacional - TO
Quantitativo total	55.950,00 m de caiação de guias (meio-fio)
Referência territorial	Logradouros e bairros discriminados no item 12 deste Termo de Referência

10. DO CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Parâmetro	Informação
Valor estimado da contratação	R$ 130.923,00
Quantidade	55.950,00 m
Preço unitário com BDI	R$ 2,34/m
Referência	SINAPI Tocantins - Código 102498 - AF_05/2021
Data-base	Abril de 2026
BDI	24,54%

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento	Informação
Exercício	2026
Projeto/Atividade	2150 - Manutenção de Infraestrutura Urbana e de Transportes
Dotação	17.1715.17.452.1118.2150.339039
Natureza da despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Ficha	20264550

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

Elemento	Informação
Fonte	15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

12. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

12.1. Quadro de quantitativos por logradouro

Item	Logradouro / Bairro	Caiação
1	Av. Presidente John Kenedy - Setor Aeroporto / Centro	4,80 km
2	Av. Presidente Castelo Branco - Setor Aeroporto	3,92 km
3	Av. Associação Rural - Jardim Querido	3,32 km
4	Av. Carlos Braga - Jardim Brasília	1,64 km
5	Av. Manoel José Pedreira - Jardim Brasília / Setor Aeroporto	5,44 km
6	Av. Ibanês Ayres - Setor Aeroporto	4,84 km
7	Av. Luís Leite Ribeiro - Setor Aeroporto	4,40 km
8	Av. Joaquim Aires - Centro	9,44 km
9	Orla da Avenida Beira Rio - Cruzeiro do Sul / Jardim Municipal	8,24 km
10	Av. Congonhas - Jardim Aeroporto	4,20 km
11	Rua Delcleciano Aires da Silva - Jardim Brasília	0,50 km
12	Rua Ananias Pinto - Setor Aeroporto	0,52 km
13	Av. Mãe Dedé - Jardim América	3,08 km
14	Praça do Centenário - Centro	0,32 km
15	Praça do Avião - Vila Nova	0,28 km
16	Praça Nossa Senhora de Aparecida - Jardim Brasília	0,48 km

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

Item	Logradouro / Bairro	Caiação
17	Praça das Mães - Centro	0,53 km
	TOTAL	**55,95 km = 55.950,00 m**

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. Prazo de execução

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, distribuído em dois períodos de 30 (trinta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro integrante deste Termo de Referência.

13.2. Vigência contratual

A vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, abrangendo mobilização, execução, medições, recebimentos e encerramento administrativo, sem prejuízo das hipóteses legalmente admitidas.

14. DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

14.1. Responsabilidade integral

A contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, tinta à base de cal hidratada, ferramentas, equipamentos, transporte, EPIs, sinalização temporária, proteção, limpeza final, mobilização e desmobilização necessários à execução completa do objeto, nos limites da planilha orçamentária e das obrigações contratuais. A preparação prévia dos locais (limpeza, remoção de vegetação e materiais) será realizada pela equipe do Departamento de Ações Urbanas da SEINFRA, como atividade interna de apoio à execução, sem custo adicional ao contrato.

14.2. Qualidade dos materiais

Os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações. A fiscalização poderá exigir ficha técnica, identificação do produto, notas fiscais de origem e demais documentos necessários à comprovação da qualidade do material empregado.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

14.3. Qualificação da mão de obra

A equipe deverá ser suficiente e tecnicamente qualificada para as frentes de serviço, com os treinamentos exigidos para as atividades desempenhadas e responsável técnico regularmente habilitado no CREA.

14.4. Licenças e regularizações operacionais

Caberá à contratada obter e manter válidos os registros, autorizações e regularizações vinculados às atividades sob sua execução, quando legalmente exigíveis, inclusive ART de execução e documentos relativos ao transporte e à destinação dos resíduos gerados.

15. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Medição dos serviços

A medição será realizada em metros lineares efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, vinculada à memória de cálculo, à planilha orçamentária e ao Cronograma Físico-Financeiro - CFF integrante deste Termo de Referência.

Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, com acabamento aceito, quantitativos conferidos e documentação correspondente à frente de serviço.

O processamento das medições ocorrerá em dois períodos de 30 (trinta) dias, conforme cronograma: Mês 01 - 50,00% do valor estimado, correspondente a R$ 65.461,50; Mês 02 - 50,00%, correspondente a R$ 65.461,50, sem prejuízo de o pagamento ficar limitado ao quantitativo efetivamente executado, medido e aceito.

Cada medição deverá ser instruída, no mínimo, com:

a) boletim ou relatório de medição com identificação dos logradouros e quantitativos executados;

b) Cronograma Físico-Financeiro - CFF atualizado, quando aplicável;

c) relatório da fiscalização com identificação das frentes conferidas e aceitas;

d) relatório fotográfico suficiente para demonstrar a execução física dos serviços;

e) registro de execução correspondente ao período;

f) ART de execução e demais documentos técnicos exigíveis;

g) registros de inspeção, notificações e comprovação de correções, quando houver;

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

h) demais documentos diretamente relacionados à comprovação da execução e do aceite.

Não gerarão direito a pagamento serviços rejeitados, executados em desacordo com as especificações ou sem a documentação necessária à comprovação da medição.

Os serviços em desacordo deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes do respectivo aceite e pagamento.

Eventuais alterações do Cronograma Físico-Financeiro somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, aprovação formal da Administração e observância da legislação aplicável.

15.2. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a regular liquidação da despesa, aprovação da medição e apresentação de nota fiscal válida, observados o prazo contratual, a ordem cronológica e a disponibilidade financeira. Serão efetuadas as retenções legalmente devidas, e o pagamento não representará aceitação definitiva do objeto.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

16.1. Responsáveis pela fiscalização

A Administração designará, por ato formal, gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e respectivos substitutos. A fiscalização será sistemática e documentada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem transferência à Administração da responsabilidade pela execução do objeto.

16.2. Atribuições essenciais

- acompanhar cronograma, frentes de serviço, equipe, materiais e qualidade;
- conferir quantidades, memória de cálculo, registros fotográficos, relatórios e documentação;
- emitir ordens, notificações e registros de não conformidade e exigir correções;
- atestar medições e documentos, observando a segregação de funções;
- avaliar alterações, impactos de prazo, riscos e necessidade de providências formais;
- manter arquivo eletrônico e registros necessários ao acompanhamento da contratação e dos órgãos de controle.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

16.3. Registro diário da execução

O registro diário da execução deverá indicar equipe, equipamentos, condições climáticas relevantes, logradouros atendidos, quantitativos, ocorrências, instruções, paralisações e fatos capazes de influenciar prazo, custo ou qualidade.

17. DA PUBLICIDADE

Os atos da contratação deverão observar as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo a divulgação dos atos sujeitos à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações quantitativas ou qualitativas, prorrogações, reprogramações, ajustes de cronograma ou outras modificações somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas em lei e mediante justificativa, análise técnica, disponibilidade orçamentária, formalização e adequação coordenada das peças afetadas.

Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto, transferir risco técnico indevido ao contratado ou criar serviço sem especificação, orçamento e autorização formal. Alterações que afetem quantitativos, valor, prazo, cronograma ou condições de execução deverão ser compatibilizadas com os demais documentos do processo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações, prazos e obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021. As sanções administrativas previstas são:

Advertência: aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

- Multa: Proporcional ao dano causado ou ao valor do contrato, conforme previsto no instrumento de contratação e no contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- Impedimento de licitar e contratar: Declaração que impede o licitante ou contratado de participar de novas licitações e de contratar com a Administração

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito de determinado ente federativo.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Penalidade mais grave, que impede o licitante ou contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A definição da sanção e de sua intensidade considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, eventual reincidência e os prejuízos efetivamente causados à Administração.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Obrigações da Administração

- disponibilizar os documentos da contratação e liberar as frentes nas condições formalmente definidas;
- designar gestores e fiscais e prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada nos prazos definidos no contrato ou em solicitação formal da fiscalização;
- analisar planos, amostras, medições e solicitações, emitindo decisões por meio formal;
- acompanhar a disponibilidade orçamentária, os registros do processo e as providências administrativas necessárias;
- efetuar os pagamentos devidos após a liquidação regular;
- realizar os recebimentos, aplicar medidas corretivas e manter arquivo completo da contratação.

20.2. Obrigações da contratada

- executar integralmente o objeto conforme contrato, especificações, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma e documentos deste Termo de Referência;
- manter o responsável técnico indicado e equipe dimensionada de forma compatível com as frentes de serviço e o cronograma físico-financeiro;
- fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra, EPIs e sinalização necessários;

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código 4bv73q3kUd
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

- cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança;
- permitir acesso da fiscalização e dos órgãos de controle às frentes de serviço e à documentação;
- manter registros de execução, relatórios, ART, documentação e rastreabilidade dos serviços;
- corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços rejeitados ou defeituosos;
- comunicar imediatamente acidentes, interferências, não conformidades e ocorrências com potencial de afetar o escopo, o prazo, o custo, a segurança ou a qualidade dos serviços;
- entregar relatório final, registros fotográficos, ART de execução, garantias aplicáveis e documentação necessária ao recebimento do objeto.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo da execução da garantia, apuração de danos, retenção de créditos e adoção das medidas necessárias à continuidade do objeto.

A eventual extinção deverá ser formalmente motivada e observar o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurando contraditório e ampla defesa nas hipóteses em que houver decisão desfavorável ou aplicação de sanção à contratada. Deverão ser preservados os registros técnicos, medições, materiais, serviços executados e documentos necessários à proteção do interesse público e à continuidade do objeto.

22. REAJUSTE

O reajuste observará o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado, abril de 2026, e utilizará o INCC-DI/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção, Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getulio Vargas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Pedidos de recomposição extraordinária ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar o evento superveniente, seus efeitos, o nexo causal e o impacto efetivo sobre os custos da contratação, mediante memória de cálculo e documentos

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

contemporâneos ao evento que comprovem o fato gerador e seus efeitos econômicos, observada a matriz de riscos do contrato.

23. HABILITAÇÃO

23.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

23.1.1. A qualificação técnica deverá ser demonstrada pelos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da jurisdição da sede da empresa, com regularidade para o exercício das atividades compatíveis com o objeto.
b) Certidão de Registro do responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com atribuições profissionais compatíveis com os serviços objeto da contratação.
c) Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação, por servidor formalmente designado, para as empresas que realizarem a vistoria, comprovando a visita aos locais de execução por representante credenciado.
d) Declaração própria, para a empresa que optar por não realizar a visita técnica, informando que conhece os logradouros, acessos, condições visíveis das frentes e logística necessária à execução, e que assume a responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto conforme este Termo de Referência e seus anexos.
e) Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional, mediante apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços de pintura/caiação de meio-fio, pintura de superfícies de concreto, conservação urbana ou serviço de engenharia de características semelhantes, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância identificada no item 24 deste Termo de Referência.
f) Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA e vinculada à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em nome do profissional

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

indicado pela empresa como responsável pelos trabalhos, comprovando experiência em serviço de características semelhantes ao objeto, com quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância identificada no item 24.

g) Declaração de Responsabilidade acompanhada do Termo de Autorização/Anuência, pela qual a empresa se comprometa a manter o profissional indicado como responsável técnico na direção e execução dos trabalhos até a conclusão dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

g.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverão assinar o Termo de Autorização/Anuência que acompanha a Declaração de Responsabilidade. A assinatura específica do termo pelo profissional será dispensada somente quando o próprio responsável técnico também for o representante legal da empresa e assinar a declaração nessa condição.

23.1.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) manter vínculo formal comprovado com a empresa na data prevista para a entrega da proposta. Para fins deste Termo de Referência, o vínculo será demonstrado por uma das formas abaixo:

a) Na condição de empregado, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou do registro formal de empregado mantido pela empresa;

b) No caso de profissional autônomo, por meio de Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e a empresa;

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e respectivas alterações (Estatuto ou Contrato Social), acompanhado da Certidão de Registro da pessoa jurídica expedida pelo CREA. Se a certidão emitida pelo conselho identificar o quadro técnico da pessoa jurídica, o profissional indicado deverá constar desse registro.

23.1.3. A empresa contratada não poderá substituir o responsável Técnico, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância desta Administração, satisfeitas todas as exigências deste Termo de Referência nos termos do artigo 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

23.1.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente do serviço objeto da contratação. Nas hipóteses de substituição admitidas no item 23.1.3, o profissional substituto deverá possuir experiência equivalente ou superior à do profissional originalmente indicado, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

23.1.5 Habilitação jurídica

Deverão ser apresentados o registro empresarial ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social compatível com a natureza jurídica da empresa, acompanhado da identificação dos administradores e das alterações ou consolidação. Filiais, sociedades simples, cooperativas e empresas estrangeiras observarão os registros e autorizações legalmente aplicáveis à sua constituição e atuação.

23.1.6 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

Serão exigidas inscrição no CNPJ, regularidade perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, além dos cadastros e da regularidade estadual e municipal pertinentes à atividade tributada. A isenção deverá ser demonstrada por documento do órgão competente ou equivalente admitido em lei. Deverá ser comprovado o atendimento à proibição constitucional de trabalho infantil.

23.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada pelos documentos, demonstrações contábeis, índices e demais requisitos estabelecidos nos subitens 23.2.2 a 23.2.11 deste Termo de Referência, destinados a demonstrar objetivamente a capacidade econômico-financeira da empresa para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

23.2.2. Para comprovação da situação econômico-financeira, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e, quando fizerem parte do conjunto contábil legalmente exigido para o seu tipo societário e regime de escrituração, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

23.2.3. A boa situação econômico-financeira da empresa será aferida por meio dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados a partir dos dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

I – Índice de Liquidez Geral – LG

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

II – Índice de Solvência Geral – SG

SG = AT / (PC + PNC)

III – Índice de Liquidez Corrente – LC

LC = AC / PC

23.2.4. Para fins de aplicação das fórmulas, consideram-se:

• AC = Ativo Circulante;

• RLP = Realizável a Longo Prazo;

• AT = Ativo Total;

• PC = Passivo Circulante;

• PNC = Passivo Não Circulante.

23.2.5. Será considerada detentora de boa situação econômico-financeira a empresa que apresentar, em cada exercício social analisado, os seguintes resultados:

a) Liquidez Geral – LG > 1,00;

b) Solvência Geral – SG > 1,00;

c) Liquidez Corrente – LC > 1,00.

23.2.6. Os índices deverão ser calculados com até duas casas decimais, tomando-se por base exclusivamente os valores constantes das demonstrações contábeis regularmente apresentadas.

23.2.7. A empresa deverá apresentar declaração assinada por contador legalmente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC de sua jurisdição, atestando o atendimento aos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.

23.2.8. Deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será observado o prazo de validade indicado na própria certidão; se o documento não indicar validade, será aceita certidão emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação de habilitação.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

23.2.9. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício social já exigível.

23.2.10. Os documentos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. A comprovação de registro da escrituração deverá ocorrer pela Junta Comercial competente ou, para empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital - ECD, por meio dos recibos e demonstrativos transmitidos ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

23.2.11. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, regularidade e consistência das informações constantes das demonstrações contábeis e dos índices apresentados, sem admitir a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente na fase própria da contratação.

23.2.12. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.2.12.1. A exigência de qualificação econômico-financeira fundamenta-se nos arts. 18, inciso IX, e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar, de maneira objetiva, a capacidade econômica da licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante critérios previamente definidos e devidamente justificados no processo administrativo.

23.2.12.2**.** Considerando que o objeto consiste na execução de serviços comuns de engenharia destinados à caiação de guias (meio-fio) no Município de Porto Nacional – TO, envolvendo a mobilização de mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais e cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, torna-se necessária a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas interessadas, visando reduzir os riscos de inadimplemento contratual, interrupção dos serviços, desmobilização de equipes e comprometimento da conclusão integral do objeto contratado.

23.2.12.3. A adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) justifica-se por constituírem indicadores contábeis destinados à avaliação de aspectos complementares da situação econômico-financeira das empresas, permitindo examinar sua capacidade de pagamento e a relação entre ativos e obrigações exigíveis.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

23.2.12.4. O Índice de Liquidez Geral (LG) permite avaliar a relação entre os ativos realizáveis de curto e longo prazo e o conjunto das obrigações exigíveis da empresa, contribuindo para verificar sua capacidade financeira em horizonte compatível com a duração das obrigações contratuais.

23.2.12.5. O Índice de Solvência Geral (SG) permite avaliar a relação entre o Ativo Total e as obrigações exigíveis, constituindo indicador da capacidade patrimonial da empresa para suportar seus compromissos financeiros.

23.2.12.6. O Índice de Liquidez Corrente (LC) permite avaliar a relação entre os ativos circulantes e as obrigações de curto prazo, aspecto relevante para contratações de obras públicas que exigem mobilização de recursos, aquisição de insumos, pagamento de pessoal e manutenção das atividades entre os ciclos de medição e pagamento.

23.2.12.7. A fixação de resultados superiores a 1,00 para os índices LG, SG e LC tem como fundamento a busca de relações contábeis em que os ativos considerados em cada indicador superem as respectivas obrigações exigíveis. Trata-se de parâmetro destinado a reduzir a exposição da Administração ao risco econômico-financeiro, sem constituir garantia absoluta de solvência ou de execução contratual.

23.2.12.8. A adoção conjunta desses indicadores busca proporcionar avaliação objetiva e padronizada, observando-se o disposto no art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que veda a exigência de índices e valores não usualmente adotados para avaliação da situação econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

23.2.12.9. Os parâmetros estabelecidos deverão guardar proporcionalidade com o porte, a natureza e os riscos da obra, bem como compatibilidade com as práticas usuais do mercado de construção civil, cabendo à Administração registrar nos autos os elementos técnicos que demonstrem a adequação dos limites adotados e sua repercussão sobre a competitividade do certame.

23.2.12.10. A apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis justifica-se pela necessidade de utilização de informações contábeis formalmente constituídas, verificáveis e adequadas ao cálculo dos índices previstos neste Termo de Referência, respeitadas as exceções estabelecidas na legislação.

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

23.2.12.11. A declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil encontra fundamento no art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se a conferir responsabilidade técnica à apuração dos índices apresentados pela licitante.

23.2.12.12. A exigência de certidão negativa de feitos sobre falência fundamenta-se no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo instrumento de verificação da situação jurídica relacionada à capacidade econômico-financeira da empresa, observadas as disposições legais aplicáveis.

23.2.12.13. As exigências de qualificação econômico-financeira não se destinam a restringir indevidamente a participação de interessados, mas a assegurar critérios objetivos, pertinentes e proporcionais de habilitação, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.2.12.14. Dessa forma, considera-se tecnicamente pertinente a adoção dos critérios de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência, condicionada a manutenção dos limites fixados à demonstração de sua adequação ao mercado e às características específicas da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para fins de qualificação técnica, a parcela de maior relevância corresponde ao próprio serviço de pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação), código SINAPI 102498 - AF_05/2021, que representa a totalidade do valor estimado da contratação. O quantitativo mínimo de 50% corresponde a 27.975,00 m.

Item / referência	Descrição	Und.	Quant. planilha	Quantidade mínima (50%)	Valor total
1.1 / SINAPI 102498	Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação). AF_05/2021	m	55.950,00	27.975,00	R$ 130.923,00

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao

25. DAS GARANTIAS, SEGUROS E ASSISTÊNCIA PÓS-ENTREGA

25.1. Garantia contratual

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até o recebimento definitivo e o cumprimento integral das obrigações por ela cobertas, sendo liberada ou restituída na forma definida no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Garantia dos serviços

A contratada responderá pela qualidade, vícios e defeitos decorrentes da execução e dos materiais empregados, nos prazos definidos pela legislação e pelo contrato. Os defeitos imputáveis à contratada deverão ser corrigidos ou refeitos sem ônus para a Administração, no prazo fixado em notificação da fiscalização. As garantias de fabricantes eventualmente aplicáveis deverão ser formalmente transferidas à Administração no recebimento definitivo.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece o escopo, os requisitos e as condições administrativas e técnicas da contratação, constituindo referência para a contratação direta, a execução, a fiscalização, a medição e o recebimento do objeto.

Porto Nacional - TO, 10 de novembro de 2026.

Mônica Araujo Reis

Assistente Administrativo - Matrícula nº 19626

MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO:96402466115

Marcos Antônio Lemos Ribeiro

Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Decreto nº 706/2025

Documento assinado digitalmente por
MÔNICA ARAUJO REIS, em 10/11/2026 09:43:33
Confira a autenticidade com o código **4bv73q3kUd**
no endereço https://portonacional.gep.digital/verificacao